



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Lei nº 456/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 18 de Fevereiro de 2022

Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração

“Adequa o piso salarial do magistério público municipal da educação básica de Britânia/GO, na forma que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização da tabela de salários constante no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 310/14, com a inclusão da tabela de referências salariais dos profissionais do magistério no Anexo Único desta Lei.

§1º. Fica assegurada aos Profissionais do magistério público municipal da educação básica de Britânia/GO, a percepção de salário-base nos termos das referências salariais previstas no Anexo Único desta Lei que altera os valores previstos na Lei Complementar Municipal nº 310/14.

§2º. A alteração de que trata o §1º ocorrerá na exata medida do disposto na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, que estabelece, nos termos da Lei 11.738/08, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000
CNPJ: 02.296.325/0001-99
Telefone: (62) 3383 – 1233

PROJETO-DE-LEI-conselho e fundo de igualdade racial- GABINETE-ISF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



§3º O piso salarial de que trata os §§ 1º e 2º terá como referência o salário do professor de educação básica, com formação em nível médio, na modalidade normal, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), representado pelo nível P-I, referência "BASE", nos termos do Anexo Único desta Lei.

§4º O maior acesso de cargo sempre anulará o menor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2.022, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, aos dias 18 dia do mês de fevereiro de 2022.

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal
Britânia-GO

MARCONNI PIMENTA DA SILVA
Prefeito de Britânia - GO